



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.109, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Cria as Escolas Municipais de Primeiro Grau que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam criadas, na zona rural, 10 (dez) Escolas Municipais de Primeiro Grau, edificadas nas seguintes localidades:

- Escola Municipal "Areias", na Fazenda "Areia";
- Escola Municipal "Barreiro II", na Fazenda "Barreiro";
- Escola Municipal "Elias Luiz da Silva", na Fazenda "Serra";
- Escola Municipal "Paraíso", na Fazenda "Paraíso";
- Escola Municipal "João Rosa Campos", na Fazenda "Macacos";
- Escola Municipal "José Albino Cavalcante", na Fazenda "Tijuqueiro";
- Escola Municipal "São Pedro", na Fazenda "Mimoso";
- Escola Municipal "Sebastião Dionízio de Melo", na Fazenda "Araras";
- Escola Municipal "Vera Cruz", na Fazenda "Vera Cruz";
- Escola Municipal "Joana D'Arc", na Fazenda "Cachoeira".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Fls. 02

...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20
(vinte) dias do mês de agosto de 1.992.

Jose Novato
JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=

J. Agostinho
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=